

Cartanº010/2023/CONACEN

Brasília, 31 de maio de 2023.

Exmo. Senhor
Alexandre Silveira
MD. Ministro de Minas e Energia Alexandre da Silveira
Brasília/DF

Os Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica foram criados em atendimento à Lei nº 8.631/1993, sendo suas condições gerais iniciais de formação, funcionamento e operacionalização reguladas pela Resolução da 138/2000 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Em 18 de outubro de 2010 foi constituído o Conselho Nacional de Consumidores de Energia Elétrica (CONACEN), uma associação civil de direito privado, com sede em Brasília e sem fins lucrativos ou partidários.

Atualmente os Conselhos são regidos pela Resolução Aneel 963/2021, que trouxe mudanças significativas, aumentando as responsabilidades dos conselheiros no sentido de examinar questões ligadas ao fornecimento de energia elétrica, tarifas e adequação dos serviços prestados ao consumidor final.

O CONACEN tem como objetivo de representar os interesses coletivos, examinar questões ligadas ao fornecimento de energia elétrica, tarifas, adequação dos serviços das distribuidoras para os clientes, contratar apoio técnico para realizar estudos e sugerir alterações na legislação referente a distribuição de energia elétrica, acompanhar a solução de conflitos instaurados entre consumidores e a distribuidora, dentre outros.

O CONACEN representa **53 Conselhos** de Distribuidoras que totalizam **89,3 milhões de consumidores**, distribuídos em cinco principais classes de consumo, Industrial, Residencial, Rural Poder Público e Comercial, todas estas ocupadas por conselheiros titulares e suplentes através de indicação das entidades representativas de cada classe. A população total atendida é de 207,3 milhões de pessoas em 5.568 municípios de 27 unidades federativas.

Nas reuniões regionais e nacionais dos conselheiros emanam reflexões sobre os principais problemas que afligem os consumidores regulados de energia elétrica, para os quais apresentamos ao MME nossos principais posicionamentos:

1. Apoio à Total Autonomia do órgão regulador e fiscalizador, o qual reconhecemos possuidor de um quadro técnico qualificado e em condições de desenvolver suas atividades com total isenção e em benefício do equilíbrio entre os diversos atores do mercado de energia;
2. Corroboração com a Total Transparência no cálculo das tarifas cobradas compulsoriamente dos consumidores de energia elétrica, como também, e não menos importante, na aplicação dos valores arrecadados a título de encargos embutidos de forma não explícita na fatura de energia elétrica, os quais distinguimos como dinheiro público, e que deve receber tratamento igualitário com relação a sua utilização;
3. Respeito aos contratos de concessão ou permissão de forma a proporcionar segurança regulatória para o empreendedor e de maneira igualitária ao consumidor final;
4. As Regras do mercado de energia de curto prazo devem ser aprimoradas;
5. Os custos de segurança de suprimento devem ser alocados ao Mercado Livre na mesma proporção que afetam o Mercado Regulado para evitar que um subsidie ao outro;
6. Função da entrada ascendente de fontes intermitentes de energia, notadamente solar e eólica, e da sobra da energia contratada pelas distribuidoras, as térmicas de ciclo aberto com combustíveis caros devem ser descomissionadas no curto prazo. Novas licitações de combustíveis mais baratos e de ciclo combinado devem ser realizadas para os atendimentos de futuras necessidades;
7. O serviço de energia elétrica é um insumo estratégico para o País e seu funcionamento e operação interligado nacionalmente atende a todos os usuários desse serviço e que não é sustentável a atual forma de subsídios e descontos que acabam por onerar de maneira desproporcional os outros consumidores cativos não produtores. Devem ser revisitados os custos de dois grandes ofensores, o sistema de compensação de energia elétrica (SCEE) regulado pela Lei nº 14.300/2021 e a autoprodução por equiparação (AP-E) regulamentada pela Lei nº 11.488/2007;

8. O atual modelo está sob o risco de funcionamento, com desalinhamento de incentivos, dada a forma como os incentivos e subsídios oneram demais a conta dos consumidores. Os consumidores não suportam pagar uma Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) que já custa mais de 15% da fatura de energia elétrica dos brasileiros;
9. Armazenamento em reservatórios hidrelétricos são cada vez mais necessários para regularizar as afluências hidráulicas, eólicas e solares. As novas hidrelétricas a serem construídas devem, dentro de sua viabilidade econômica, sempre prever o uso do maior reservatório possível. O plano de Recuperação de Reservatórios (PRR), em andamento no MME, deve ser estimulado;
10. O produto energia elétrica tem que ser fornecido a todos os usuários com a mesma qualidade de tensão, baixo nível de distorções harmônicas e continuidade. Ações de modernização das redes de distribuição, com novas tecnologias, que levem a menores custos operacionais, devem atentar para a melhoria de atendimento das áreas rurais. Deve ser incentivada a separação de DEC/FEC em rural e urbano. Devem ser criados e fiscalizados índices de qualidade do produto energia;
11. O produto energia elétrica, como bem essencial para preservação da vida moderna, deve ser fornecido de maneira adequada e com tarifas que sejam suportáveis dentro da capacidade de pagamento do consumidor;
12. O PL 414/2021, em tramitação na Câmara Federal, deve pautar prioritariamente por não aumentar o custo de energia aos Consumidores Cativos pela abertura de mercado da Geração em benefício aos Consumidores Livres. Emendas, desnecessárias e que só privilegiam grupos de interesse, devem ser combatidas;

Isto posto, o CONACEN, vem pugnar ao Ministério das Minas e Energia e órgãos de planejamento na definição das políticas públicas para o setor de energia elétrica brasileiro, por ações urgentes no sentido corrigir as deficiências hoje presentes no modelo regulatório brasileiro, a fim de que seja estabelecido um ambiente de convivência entre os segmentos, em que prevaleça a garantia da oferta de energia necessária ao crescimento do país, com participação crescente de fontes de energia limpa, em padrões de qualidade que atendam a expectativa dos diversos consumidores, tendo como inafastável o princípio da modicidade tarifária com equilíbrio entre os mercados Cativo e Livre.

Entre ações emergenciais sugerimos a criação de grupo de estudo composto pela FASE – Fórum de Agentes do Setor Elétrico, pela Frente de

Consumidores do Setor Elétrico, pelo CONACEN, pelo ONS, pela CCEE, pela EPE e pela Aneel sobre a coordenação desse MME, com a finalidade de equalizar, priorizar e sugerir ações para solução dos principais problemas apontados neste documento.

Atenciosamente,

Rosimeire Cecília da Costa
Presidente do CONACEN